

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 829/2018

Campo Largo, 23 de Outubro de 2018.

Assunto: Resposta ao Ofício de nº 316/2018.

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao contido nos Ofícios de nº 316/2018 e 1258/2018 dessa Casa de Leis, de autoria dos ilustres vereadores, encaminho anexo resposta da Secretaria Municipal de Administração acostado na fls.03

Aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Denise Slompo

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Governo

Ilmo. Sr.

Clairton Darci Tummler

Vereador

Campo Largo – PR

3214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 28641/2018 e 28122/2018

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

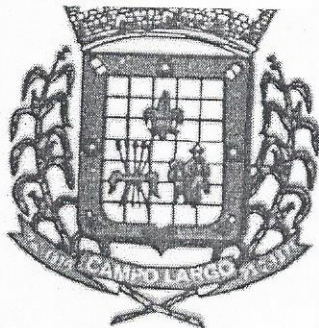
Conforme solicitado no ofício 1258/2018 e 316/2018, encaminhamos as informações pertinentes a solicitação do Sr. Vereador Clairton Darci Tummler em ambos dos ofícios..

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais informações que se façam necessárias.

Campo Largo, 19 de outubro de 2018.



Fernando A. Galarza
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referente ao ofício
029/18

03

Campo Largo, 11 de Outubro de 2018.

Informo que, em cumprimento à liminar concedida referente ao mandado de segurança impetrado, o pregão presencial 09/2018 foi imediatamente suspenso desde o dia 25/09/2018 cuja data remete ao recebimento da comunicação de liminar concedida.

Todavia o fornecimento do produto, que servirá para o preparo da merenda escolar do município, não será suspenso em nenhum momento, pois considerando que houve a suspensão da licitação, que é eminente o caráter emergencial da compra; e dada a visibilidade explícita da dependência deste fornecimento para prestação de um serviço público básico, essencial e originário do estado, neste caso a merenda escolar, entende-se que a modalidade a ser adotada para compras referentes às carnes e hortifrutigranjeiros será a dispensa de licitação, ao menos até que a decisão final do pedido de mandado de segurança seja resolvida.

Informo também que até o momento não recebemos nenhuma constatação de irregularidades no fornecimento do objeto em si, tanto que o pedido de liminar se deu ao fato do questionamento da ausência de documentos na fase de habilitação e não aborda nenhuma falha na entrega ou no produto. Ademais qualquer irregularidade, por terceiros, encontrada e informada será imediatamente investigada e apurada impondo as devidas sanções administrativas cabíveis, sempre respeitando o devido processo legal, caso as infrações sejam comprovadas.


Jorge Merida Neto
Pregoeiro

CAMPO LARGO - PR

Av. Padre Natal Pigato, 925 – Bloco 04 – CEP: 83607-240 - Vila Elizabete.

Telefone/Fax: 41- 3291-5113